



LEI Nº 8 - DE 24 DE ABRIL DE 1948.

Concede à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de N. S. das Graças, um terreno de 4m<sup>2</sup>, no Cemitério de N. S. da Piedade, para construção de um jazigo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica doado à Irmandade do SS. Sacramento da Matriz de N. S. das Graças, desta cidade, no Cemitério de N. S. da Piedade, um terreno de quatro metros quadrados (4m<sup>2</sup>).

Art. 2º - O terreno constante do artigo 1º, será destinado à construção de um Jazigo Perpetuo para os associados da aludida Irmandade.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano, a contar da publicação desta Lei, não for construído o Jazigo, ficará sem efeito a doação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de abril de 1948.

*João Teixeira de Vasconcelos*  
João Teixeira de Vasconcelos

PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

*Cláudio Rodrigues de Araújo*  
Cláudio Rodrigues de Araújo

Secretário